



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº014.2024.PENº 002.2024/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREÂMBULO

O Município de Camaragibe, através do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado(a) por meio da Portaria nº **083/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia **08/02/2024**, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando nº **444/2024** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SECED**, e com a respectiva autorização do **Ordenador de Despesas**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início:01/07/2024, às 9horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2024, ÀS 9:00 h

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Pregoeiro: **PEDRO EMANUEL SILVA**

FONE: (81) 99945-6348

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto formação do registro de preços para a eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construções e instalações de subestações de energia elétrica, para serem implantadas nas Unidades de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, mediante o regime de empreitada por preço **unitário**, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como serviço comum de engenharia, conforme alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

1.5. A Secretaria Municipal de Educação é o único Órgão Participante do Registro de Preços.

1.6. A(s) Empresa(s) Dententora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade dos serviços a serem contratados e prestados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Registro de Preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos que futuramente aderirem a(s) atas deste registro de preços.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

1.7. Em conformidade com o § 2º do Artigo 86, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, será permitido a adesão a Ata de Registro de Preços pelos órgãos e/ou entidades que não tenha participado da licitação para o registro de preços, devendo observar os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado; e

III – prévia consulta e aceitação do Órgão ou Entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.505.368,08 (três milhões, quinhentos e cinco e mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, distribuído em lote único, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.1.1. O orçamento referencial não é de caráter sigiloso e é parte integrante deste Termo de Referência, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com as referências de preços de todos os serviços, composições de preços unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI's e composições dos encargos sociais. Também constam como apêndices deste artefato a memória de cálculos dos quantitativos constantes no orçamento referencial.

2.1.2. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de Custos, Tabelas: SINAPI / ORSE DEZEMBRO/2023 + BDI (sem desoneração).

2.1.3. O orçamento em referência foi elaborado nos 02 (dois) formatos, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma: Sem desoneração.

2.1.4. Composições do BDI: 27,8% (serviços) e 16,79% (insumos).

2.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3.O Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária, uma vez que ele não obriga a contratação pela Administração. Assim, a indicação dos recursos orçamentários apenas será imperiosa quando da contratação junto ao(s) particular(es) que tiver seus preços registrados.

2.4. Registre-se, que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, mas um mecanismo para a formação de banco de preços de fornecedores. Inexistindo compromisso efetivo de contratação/aquisição, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária. Reforça-se mais uma vez que esta se torna imprescindível, apenas, quando da efetiva contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br),



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas físicas;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.11. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

3.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.13. Empresas consorciadas.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

4.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

4.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no nº. 1.946/2006.

4.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por trata-se de simples execução de serviços comuns de engenharia, que não cabe divisibilidade e sim padronização, torna-se inviável admitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da **concorrência/pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **concorrência/pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no item 14 do Termo de Referência.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** (conforme definição contida no Termo de Referência).

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

11.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

12.2.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do do [item 14 e Anexo B do Termo de Referência](#), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo** planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no item [7.2](#) do Termo de Referência (Anexo I).

12.3.1.A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

12.3.1.1.Cronograma físico-financeiro de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no [Anexo C do Termo de Referência](#).

12.3.1.2.Composições de custos referentes aos preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no [Anexo D do Termo de Referência](#), de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração.

12.3.1.2.1.No caso de a licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas nos subitens.

12.3.1.3.Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme modelo constante do [Anexo E do Termo de Referência](#).

12.3.1.4.Composição dos Encargos Sociais, conforme Anexo F do TR e as diretrizes informadas no Termo de Referência.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

12.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação do Agente de Contratação. Caso a convocação ocorra após encerrada a sessão, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

12.5. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.1.2. **A conferência e apreciação dos documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) será da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então o Agente de Contratação emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.**

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

13.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

13.4. Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (ANEXO A do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na **forma da lei**, não for demonstrada a exequibilidade da proposta

13.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.10. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.10.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.10.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.10.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.10.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.10.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o Agente de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

13.11. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

13.12. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

13.12.1. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

13.12.2. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

13.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.14. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.15. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.32. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Qualificação técnico-operacional

14.4.1.1. Registro na entidade competente. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade.

14.4.1.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a(s) licitante(s) participante(s) comprove(em) ter executado serviços compatíveis em características com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;

b) referir-se à execução de instalações elétricas em média tensão, em especial subestação;

14.4.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.4.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

14.4.2. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

14.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4. Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.4.5. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, devendo cada consorciado apresentar qualificação para o mesmo serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada deverá apresentar para fins de somatório atestados para atendimento do mesmo item de serviço;

14.4.6. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) **Nome do contratado e do contratante;**
- b) **Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);**
- c) **Localização do serviço (município, comunidade, gleba);**
- d) **Serviços executados (discriminação).**

14.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.10. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar: Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU ou CFT, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- b) referir-se à execução de instalações elétricas em média tensão, em especial subestação;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.4.10.1 Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

14.4.10.2. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

14.4.11. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.4.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.4.13. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 14.4.10 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.14. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no item 03 do Termo de Referência.



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.4.14.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.4.14.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.14.3. A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório, conforme Anexo III-C.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, conforme estabelece o § 3º do artigo 69, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

14.5.8.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

14.5.8.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

14.5.9. A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deste Edital**

14.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.7.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.8. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.9.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.9.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no 14.5.3. e 14.5.4., e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.2.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.7.9.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.9.3.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.7.9.4. Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no **prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, **para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

anos, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.3. As sanções previstas nos itens **21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

21.4.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.4.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.4.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

21.4.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

21.4.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.4.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.4.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 21.4.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

21.4.6. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.4.7. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

21.4.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

21.4.9. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 21.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

21.4.10. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.5.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

21.8. Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.6 e 21.7. deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:

21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

21.8.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.8.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.8.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, ou ainda título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

22.2. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

22.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

22.4. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput do art. 98 da Lei n 14.133/2021.

23. DA REAJUSTE DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

23.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº 09/2024.

23.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

23.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- c) Anexo III - Declarações complementares/ [Declaração de Enquadramento](#) / [Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações](#); [Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação](#);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (com seus respectivos anexos);
- e) Anexo V – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 26 de junho de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa de Engenharia Especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construção e implantação de subestações de energia elétrica nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe/PE.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

SUMÁRIO

- I.** INTRODUÇÃO
- II.** DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- III.** DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO
- IV.** DO LEVANTAMENTO DE MERCADO
- V.** DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- VI.** DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
- VII.** DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- VIII.** JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
- IX.** CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- X.** DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
- XI.** RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE
- XII.** PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- XIII.** POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO
- XIV.** POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- XV.** DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- XVI.** RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de elaboração de projetos, construção e implantação de subestações de energia elétrica nas Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Camaragibe/PE, objetivando subsidiar o Termo de Referência para eventual contratação.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1.1. PARÂMETROS NORMATIVOS:

1.1.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

1.1.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação.

1.1.3. Decreto-Federal n. 11.462/2023, que dispõe sobre a regulamentação sobre o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

1.1.4. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de elaboração de projetos, construção e implantação de subestações de energia elétrica nas Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Camaragibe/PE.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, I, §1º, I da Lei nº. 14.133/2021):

O objetivo desta contratação é garantir a continuidade do funcionamento de forma adequada das Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria de Educação desta municipalidade, através da implantação de subestações elétricas. Tencionando atender às necessidades estruturais, considerando que a demanda de cargas elétricas das Unidades de Ensinos aumenta progressivamente, em razão das instalações de novos equipamentos de ar-condicionado, equipamentos elétricos e eletrônicos, entre outros inerentes ao crescimento das estruturas de infraestrutura. A principal necessidade da contratação em tela é a sobrecarga nos cabeamentos do fornecimento de energia pela concessionária, que comprometem a qualidade da infraestrutura elétrica. Nos últimos meses atingiram valores de demanda de energia próximo ao pico máximo já registrado, conforme relatado no documento "**RELATÓRIO DE ESTUDOS DE DEMANDA**", elaborado pela empresa **BRAZ LUZ ENGENHARIA CÍVIL E ELÉTRICA**.

O Relatório de Estudos de Demanda, elaborado pela empresa contratada para realização desse levantamento, trata do fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição. Esse relatório, define, outros aspectos, as características técnicas necessárias para o correto funcionamento das subestações de energia, seguindo os padrões técnicos da concessionária.

Nesse sentido, é essencial contratar empresas especializadas na elaboração dos projetos, construção e implantação dos equipamentos. Há nas unidades de ensino vinculadas a Secretaria de Educação desta municipalidade, alguns aparelhos de condicionadores de ar aguardando a implantação das subestações para serem instalados, visando oferecer maior comodidade na trilha educacional para os alunos e servidores.

A contratação e implantação de subestações para as dependências educacionais do município é uma necessidade essencial, considerando as elevadas temperaturas na região onde o município se encontra. No caso dos alunos, elevadas temperaturas podem reduzir a capacidade de concentração, causar fadiga e afetar diretamente no rendimento educacional, da mesma maneira a atuação dos professores e servidores prejudicados pelo desconforto térmico, impactando no rendimento do trabalho e nas atividades pedagógicas. Com a implantação das subestações nas Unidades Educacionais será possível a instalação dos ar-condicionado, e será possível manter uma temperatura adequada e confortável para a realização de atividades diversas, melhorando a qualidade de vida e aumentando a produtividade na trilha educacional e pedagógica.

Ao fornecer remanejamento de energia através da implantação de subestações nas unidades escolares, a rede pública de ensino demonstra um compromisso com a qualidade da educação e com o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.

Embora a contratação de empresa para a implantação das subestações nas unidades escolares represente um investimento financeiro significativo, é importante considerar os



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

benefícios a longo prazo que essa medida traria. Além de reduzir os custos com energia elétrica, aumenta a segurança das instalações, e possibilita a integração de fontes de geração e distribuição, melhora a qualidade da educação, da climatização adequada que contribuirá para a redução do absenteísmo escolar, aumentar a satisfação dos alunos e professores, e melhorar os índices de aproveitamento e conclusão escolar. É fundamental que as autoridades responsáveis pela gestão da educação pública reconheçam a importância da infraestrutura adequada nas escolas e aloquem recursos financeiros para o perfeito funcionamento da estrutura educacional. Além disso, é necessário garantir que os equipamentos sejam instalados corretamente e que a manutenção regular seja realizada para garantir o seu funcionamento eficiente e duradouro.

Em suma, a futura contratação pleiteada para a rede pública de ensino é uma necessidade inquestionável, tendo em vista os aspectos positivos que teriam no desempenho acadêmico, no bem-estar dos estudantes e profissionais da educação, e na saúde geral da comunidade escolar. Investir na Infraestrutura adequada das unidades de ensino é investir no futuro das gerações, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento pleno de cada indivíduo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VII, da Lei Nº. 14.133/2021)

Acerca das eventuais instalações de subestações elétricas nas unidades de ensino, deve considerar a importância do fornecimento eficiente de energia elétrica em instituições educacionais, compreendendo ainda os impactos diretos que a qualidade energética possui no ambiente de aprendizado. O fornecimento eficiente de energia desempenha um papel vital em garantir o pleno funcionamento de atividades educacionais e no suporte às demandas crescentes por tecnologia e recursos eletrônicos nas escolas.

O levantamento minucioso das cargas elétricas e os cálculos de demanda nas escolas da rede municipal de ensino de Camaragibe foram conduzidos com a finalidade estratégica de aprimorar os padrões de entrada de energia em cada prédio. O objetivo central desta iniciativa é assegurar confiabilidade, qualidade energética, eficiência e sustentabilidade nas instituições educacionais.

A essência deste esforço reside na criação de ambientes de aprendizado eficazes e modernos, capazes de atender às crescentes demandas por tecnologia e recursos eletrônicos. Ao otimizar os padrões de entrada de energia, almeja-se criar uma infraestrutura elétrica que proporcione não apenas confiabilidade operacional, mas também contribua para a eficiência energética e práticas sustentáveis.

Esta abordagem não se limita apenas à infraestrutura elétrica; ela representa um investimento significativo no futuro dos estudantes e na excelência do ensino. A busca por padrões elétricos mais eficientes reflete um compromisso não apenas com a modernização das instalações, mas também com a criação de um ambiente propício à inovação, inclusão digital e ao desenvolvimento integral dos educandos.

Ao assegurar uma base sólida de confiabilidade e qualidade energética, este projeto não apenas responde às necessidades imediatas das instituições educacionais, mas também contribui para a construção de um ambiente sustentável e alinhado às exigências contemporâneas. Em última análise, o aprimoramento dos padrões de entrada de energia nas



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

escolas municipais de Camaragibe é um passo crucial na construção de um futuro educacional mais eficiente, tecnologicamente avançado e sustentável.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei nº. 14.133/2021)

Antes de desenvolver o estudo atual, foi realizada uma busca prévia nas plataformas de compras governamentais e no Painel de Preço, a fim de identificar quais métodos de contratação os órgãos públicos estão utilizando para esse tipo de contrato, por meio da análise dos editais de licitação. Consequentemente, constatou-se que a contratação dos serviços de engenharia para implantação de subestações é realizada por meio das soluções a seguir:

FORNECIMENTO		
SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Contratação de empresa para elaboração de projetos, construção e instalação das subestações de energia elétrica.	Essa solução trata da contratação dos serviços preliminares juntamente com sua instalação. Tanto a projeção, como a construção, bem quanto sua instalação são realizados pela mesma empresa. Levando em consideração que atualmente no mercado as empresas de engenharia elétrica especializadas em regra são as quem fazem seus projetos, constroem sua solução e fazem sua instalação. Não restringindo nessa forma a competitividade do certame, o que coaduna com os objetivos da Administração municipal.
2	Contratação de empresa para elaboração apenas dos projetos, sem contemplar a construção e instalação de subestações de energia elétrica.	Neste modelo de solução, trata-se de subcontratações da elaboração dos projetos, sem contemplar os serviços de construção e da instalação dos bens. Objetivando afastar os riscos da ineficiência da execução ou divergência dos estudos iniciais, a presente solução não atende a demanda da Administração municipal.

Considerando as diversas recomendações das Cortes de Contas acerca das subcontratações, a fim de propiciar uma maior competitividade, desde que viáveis técnica e economicamente, sem perda da economia de escala, esta administração entende que a adjudicação pelo menor preço global – acoplando-se em projeção, construção e implantação, facilitará o gerenciamento contratual, bem como a melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada, não interferindo na competitividade do certamente licitatório, independentemente da especialização do potencial fornecedor, sendo nesse caso a implantação das subestações.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei nº. 14.133/2021)

5.1 Da execução:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

A contratação do fornecedor abrangerá a entrega dos levantamentos preliminares, em conjunto com a projeção das subestações e sua instalação. Para os itens definidos neste estudo, há diversas empresas fornecedoras com a expertise necessária capaz de atender a demanda, propiciando competitividade ao certame.

O levantamento das cargas elétricas subsidiará a empresa responsável pela elaboração dos estudos, bem como sua projeção para instalação das subestações elétricas. Levando em consideração ainda que, as instalações ocorrerão mediante demanda gradual nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe/PE.

O início das instalações ocorrerá após emissão da nota empenho, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nas Unidades de Ensino, cujo endereços constarão no respectivo Termo de Referência da contratação e Ordem de Serviço de cada demanda.

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas desta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados nos estudos realizados no levantamento em cada unidade escolar.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV, da Lei nº. 14.133/2021)

A estimativa do quantitativo para a contratação se deu com base no levantamento feito pela empresa contratada, qual seja, **BRAZ LUZ ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**, conforme artefatos técnicos apêndices deste ETP.

6.1. A especificação completa dos itens para o fornecimento encontra-se a seguir:

FORNECIMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	KILOWATT	QUANT.
1	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	45	11
			75	19
			112,5	4

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei nº. 14.133/2021)

A estimativa do valor da presente contratação se deu através do orçamento elaborado pela empresa **BRAZ LUZ ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**, tendo como metodologia as tabelas referenciais da SINAPI e ORSE, e composições de custos, encontra-se como apêndice dos autos.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei nº. 14.133/2021)

De acordo com os entendimentos jurisprudenciais e legais, as aquisições feitas pela Administração Pública devem ser fracionadas, sempre que possível, desde que seja comprovadamente viável do ponto de vista técnico e econômico. Esse fracionamento é feito



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

para permitir que haja uma licitação que considere o melhor uso dos recursos públicos, bem como a proposta mais vantajosa disponível no mercado, com o objetivo de aumentar a competitividade sem sacrificar a economia de escala.

O parcelamento do objeto é a regra, quando a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não represente risco ao conjunto ou complexo do objeto, nem prejuízo à economia de escala. Por outro lado, identificada a inviabilidade técnica, risco ao conjunto ou complexo do objeto ou prejuízo para a economia de escala, deve-se optar pelo não parcelamento do objeto, como levou-se em consideração no respectivo levantamento.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei nº. 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlata ou interdependentes com a contratação pretendida.

10. DA DEMOSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, II, da Lei nº. 14.133/2021).

Ressalta-se que a pretensa contratação se encontra no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria de Educação para 2024.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE (Art. 18, §1º, IX, da Lei nº. 14.133/2021)

A contratação do objeto deste estudo irá garantir que as Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria de Educação deste município continuem a funcionar de maneira adequada, considerando a importância do fornecimento eficiente de energia elétrica nas instituições de ensino. Objetivando atender o que preconiza os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei nº. 14.133/2021)

Considerando o cronograma acadêmico da Secretaria de Educação, é necessário que a empresa contratada organize sua logística acerca das instalações de forma a evitar impactos nas unidades de ensino. Esses impactos podem afetar o funcionamento dos espaços acadêmicos de uso comum pelos alunos e servidores. Portanto, a empresa deve, se possível, adequar seu cronograma de trabalho de modo a não interferir nas atividades educacionais. Caso seja imprescindível realizar intervenções, é preferível fazê-las em períodos nos quais não haja aulas ou outras atividades pedagógicas em andamento. Isso também se aplica à sede da Secretaria de Educação municipal.

Para garantir a coordenação adequada, a unidade educacional responsável pela administração dos espaços deve fornecer à equipe de fiscalização do contrato a programação semanal de reserva desses locais. Além disso, deve disponibilizar quando necessário, as chaves de acesso na portaria para facilitar o acesso dos responsáveis pela execução das atividades contratadas. Essas medidas visam garantir o bom funcionamento das instalações, respeitando os compromissos educacionais e administrativos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18, §1º, XII)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, é necessário afirmar é responsável por diversos impactos ambientais para o alcance dos seus objetivos, isso vai desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos dos serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, aumento no gasto de energia elétrica, entre outros. Sendo assim, destacamos algumas ações prévias poderão ser consideradas pela contratada:

A partir da lei 12.305 de 2010, estabeleceu-se a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o setor passou a ter parâmetros de redução, reciclagem e diretrizes gerais para gerir seus resíduos, o que facilita a implantação de um processo eficiente de gestão.

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente pode gerar economia na execução dos serviços.

Destacamos.:

- a)** Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições;
- b)** Utilizar materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados;
- c)** Usar materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados;
- d)** Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil;
- e)** Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais;
- f)** Possibilitar e desenvolver atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva;
- g)** Adotar equipamentos modernos e ainda mais específicos que eliminam abalos, vibrações e reduz quantidade de poeira, além de evitar o consumo exagerado de energia elétrica e água em função da tecnologia ultrapassada;
- h)** Recuperar o máximo possível dos materiais de construção de forma a possibilitar a sua reutilização;
- i)** Armazenar, transportar e escolher a destinação final em conformidade com as normas técnicas específicas;
- j)** Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;
- k)** Planejar as instalações de forma estratégica.

Um empreendimento sustentável também pode ser sinônimo de um serviço de engenharia mais barata. Afinal, evitando desperdícios e reduzindo gastos de recursos, teremos menos despesas financeiras. Vale ressaltar que, além da contribuição para o meio ambiente pode-se garantir as certificações ambientais necessárias para a viabilidade dos serviços.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

Resta salientar que o conteúdo aqui disponibilizado não esgota as matérias relativas aos impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Todo serviço de engenharia é passível de provocar impactos ambientais que podem ser reduzidos ou mitigados a partir da elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a devida aplicação das medidas nele descrita.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021)

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construção e implantação de subestações de energia elétrica nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, além de ser a solução mais viável, é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Desta feita, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária a aferição de preços prévia a ser tecida pelo departamento competente cabível, bem como análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos responsáveis, bem como a autoridade ordenadora de despesas competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº. 14.133/2021)

Em se tratando de processo licitatório, os procedimentos de contratação deverão obedecer no que couber ao disposto da lei de licitação:

15.1. A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação dos espaços físicos e a possibilidade da contratação de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de instalação, em que, por isso, optou-se pela execução dos serviços através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

15.3. Inicialmente os requisitos, condições e diretrizes técnicas para execução encontram-se estabelecidos no Levantamento de Cargas Elétricas, Cálculos de Demandas e Recomendação de padrão de Entrada para as implantações das subestações, no Memorial Descritivo e nas Planilhas Orçamentárias e as condições e diretrizes administrativas e jurídicas para a Contratação da empresa na área de engenharia deverão ser estabelecidos no Termo de Referência e, deverá conter:

- Minuta do Contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15.4. As premissas necessárias para Licitação:

- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto básico para contratação das obras e/ou serviços de engenharia;
- Remeter a CPL (Comissão Permanente de Licitação);
- As participantes deverão apresentar propostas que obrigatoriamente deverão contemplar todos os serviços descritos na planilha orçamentária, de acordo com projeto executivo para os serviços além de:
 - ✓ Atender aos requisitos mínimos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que deverá ser especificado no Termo de Referência;
 - ✓ Ofertar o MENOR PREÇO.

15.5. As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos detalhados para a proposta de preço:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos, planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Camaragibe/PE, 25 de março de 2024.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Assessor Especial da Secretaria de Educação
Matrícula Nº. 4.0102430.5

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Camaragibe/PE



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

MAPA DE RISCO

Tipo: Contratação de Serviços de Engenharia

Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia de Projeção, Construção e Implantação de 34 (trinta e quatro) subestações nas unidades de ensinos vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.



Baixo risco



Médio risco



Alto risco

MAPA DE RISCOS

1. RISCO DE PROBLEMAS COM A DOCUMENTAÇÃO.:

A ausência de documentos necessários para instrução do processo licitatório pode levar ao atraso no processo na fase de divulgação com possíveis impugnações ou na fase de habilitação | Classificação com a possível imposição de peças recursais. **Controle:** Verificar com antecedência toda documentação não só as de instrução, bem como, as que serão exigidas dos licitantes para garantir que estejam em conformidade antes da divulgação do certame.

2. RISCO DE FALHAS NA COMUNICAÇÃO.:

A comunicação inadequada entre a Administração Pública Contratante e os licitantes pode levar a mal-entendidos e a possíveis problemas durante o processo licitatório. **Controle:** Estabelecer canais claros e eficientes de comunicação entre todas as partes envolvidas e garantir que as informações sejam compartilhadas de forma clara e precisa.

3. RISCO DE FAVORECIMENTO.:

A falta de transparência no processo licitatório pode levar a situações de favorecimento ou direcionamento da licitação para um determinado licitante. **Controle:** Seguir rigorosamente as normas e leis que regem as licitações públicas e garantir a imparcialidade e a transparência em todo o processo.

4. RISCO DE AUMENTO DE CUSTOS.:

A ausência de uma análise adequada dos custos antes (elaboração) e após a contratação pode resultar em orçamentos subestimados e possíveis aumentos de custos durante a execução do contrato. **Controle:** Realizar uma análise detalhada dos custos e incluir uma margem de contingência no orçamento.

5. RISCO DE ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

3. RISCO DE FAVORECIMENTO.:

A falta de transparência no processo licitatório pode levar a situações de favorecimento ou direcionamento da licitação para um determinado licitante. **Controle:** Seguir rigorosamente as normas e leis que regem as licitações públicas e garantir a imparcialidade e a transparência em todo o processo.

4. RISCO DE AUMENTO DE CUSTOS.:

A ausência de uma análise adequada dos custos antes (elaboração) e após a contratação pode resultar em orçamentos subestimados e possíveis aumentos de custos durante a execução do contrato. **Controle:** Realizar uma análise detalhada dos custos e incluir uma margem de contingência no orçamento.

5. RISCO DE ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.:

Falhas no planejamento podem levar a um cronograma de execução apertado e a possíveis atrasos na conclusão do projeto. **Controle:** Realizar um planejamento detalhado e realista, com uma margem de tempo para imprevistos.

6. RISCO DE PROBLEMAS TÉCNICOS COM OS EQUIPAMENTOS.:

Problemas Técnicos com os equipamentos adquiridos podem resultar em atrasos na conclusão do projeto ou em custos adicionais inesperados. **Controle:** Garantir através da Fiscalização e Gestão do Contrato que os equipamentos utilizados pela prestadora dos serviços atendam às especificações técnicas necessárias e, se possível, realizar testes antes do recebimento definitivo.

7. RISCOS DE PROBLEMAS COM A EMPRESA CONTRATADA.:

A empresa contratada pode enfrentar problemas financeiros, administrativos ou técnicos durante a execução do projeto, o que pode levar a atrasos ou até mesmo ao abandono do contrato. **Controle:** Realizar uma análise prévia da empresa contratada, com base em sua capacidade técnica e financeira, e incluir no edital exigências que estabeleçam essa análise aprofundada, e incluir no contrato cláusulas específicas para garantir o cumprimento do objeto licitado.

8. RISCO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS.:

Se o projeto não atender às normas técnicas exigidas pela Concessionária (NEOENERGIA), pode haver a necessidade de retrabalho ou não aprovação do projeto pelos órgãos competentes. **Controle:** Realizar uma pesquisa prévia das normas técnicas aplicáveis e

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

envolver um engenheiro responsável na Fiscalização e Gestão do Contrato.

9. RISCO DE PROBLEMAS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.:

A falta de uma fiscalização e gestão eficientes e estabelecimento de controles adequados pode resultar em serviços de baixa qualidade ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, gerando custos adicionais para a administração pública. **Controle:** realizar uma fiscalização e gestão efetiva durante a execução dos serviços e realizar testes e inspeções para garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, incluir no contrato cláusulas que estabeleçam garantias e penalidades para o cumprimento das especificações técnicas.

10. RISCO DE GREVES OU PARALISAÇÕES.:

Greves ou paralisações na empresa contratada podem impactar diretamente no andamento do projeto, resultando em atrasos e aumentos de custos. Controle incluir cláusulas no contrato que estabeleçam prazos e penalidades para o cumprimento dos serviços, bem como mecanismos de resolução de conflitos.

11. ATIVIDADES GERAIS DO PROCESSO.:

- ✓ Levantamento de todas as informações e dados necessários para identificação das necessidades e localização das instalações;
- ✓ Elaboração do Relatório de Levantamento de cargas que serviu como referência para instrução e abertura do processo licitatório;
- ✓ Elaboração dos artefatos necessários e obrigatórios para instrução e abertura do processo licitatório.

12. ATIVIDADES DE FORMA RESUMIDAS A SEREM REALIZADAS.:

- Publicar edital de licitação – Receber e analisar as propostas de preços – Realizar Sessão Pública de abertura das propostas – Realizar Julgamento das propostas – Homologar o resultado da licitação – Assinar Contrato com a empresa vencedora – Acompanhar a Execução dos Serviços – Receber e aprovar os serviços executados.

Alexsandro de Souza Ferreira

Agente de Contratação

De Acordo.:

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, II, da Lei Nº. 14.133/2021)

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formação do registro de preços para a eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construções e instalações de subestações de energia elétrica, para serem implantadas nas Unidades de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe/PE, conforme especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

ABRIL | 2024



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

1. **JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares anexo deste Termo de Referência (**Considerando o fundamento no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021**).

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construção e instalação de subestações elétricas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo as especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o escopo dos trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É de responsabilidade da Secretaria de Educação a elaboração deste Termo de Referência e de avaliação e aprovação dos seus anexos e a fiel supervisão da execução do Contrato.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.:**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se padronizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.:**

1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, da Lei nº. 14.133/2021).



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

1.3.1.1. Justificativa para vedação total da Subcontratação (Art. 122, §2º, da Lei nº. 14.133/2021):

Em regra, é admitida a subcontratação. Mas obviamente, por justificados motivos técnicos e/ou jurídicos, o edital pode vedar parcialmente ou totalmente a subcontratação. Nessa linha, o §2º do art. 122, da Lei nº. 14.133/2023 define que o regulamento ou edital poderão fazer essa vedação, restringir ou estabelecer condições

para a subcontratação.

Acreditamos que a permissão de subcontratação até atenderia uma coerência se pudéssemos ter como critérios de separação conjuntos de características idênticas, ou seja, se todas as subestações apresentassem as mesmas especificidades. Como cada tipo de subestação e localização requer (para além das especificidades intrínsecas de cada subestação) um tratamento técnico diferente possa ocasionar impactos significativos na eficiência que se busca.

1.3.1.2. Justificativa para vedação a participação de empresa reunidas em consórcio.:

É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no nº. 1.946/2006.

Neste caso, a especificidade do objeto, por trata-se de simples execução de serviços comuns de engenharia, que não cabe divisibilidade e sim padronização, torna-se inviável admitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

1.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Art. 96, da Lei nº. 14.133/2021).:

- 1.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento – Art. 98, da Lei nº. 14.133/2021)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

- 1.4.2.** Em caso opção pelo Seguro-Garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até o prazo estipulado para assinatura do contrato.
- 1.4.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 1.4.4.** A minuta do Contrato (parte integrante) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.:

- 1.5.1.** A Secretaria Municipal de Educação é o único Órgão Participante do Registro de Preços.
- 1.5.2.** A(s) Empresa(s) Dententora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade dos serviços a serem contratados e prestados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Registro de Preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos que futuramente aderirem a(s) atas deste registro de preços.

1.6. DAS ADESÕES POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES.:

- 1.6.1.** Em conformidade com o § 2º do Artigo 86, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, será permitido a adesão a Ata de Registro de Preços pelos órgãos e/ou entidades que não tenha participado da licitação para o registro de preços, devendo observar os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado; e

III – prévia consulta e aceitação do Órgão ou Entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

1.7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS.:

- 1.7.1.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, quando o prestador de serviços será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021 e subsequentes alterações;
- 1.7.2.** A execução do objeto em tela ocorrerá sob demanda e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início.
- 1.7.3.** O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a execução nos locais estipulados nos termos de referência.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- 1.7.4.** Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da ciência da notificação emitida.
- 1.7.5.** O pagamento à contratada dar-se-á até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços responsável.
- 1.7.6.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.:

- 1.8.1.** A Contratação dos serviços do objeto em tela através do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita que a aquisição ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública.
- 1.8.2.** Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº. 11.462/2023 (que regulamenta os arts 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021), pelos seguintes motivos:
 - I – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
 - II – A Administração Pública poderá contratar a execução de serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços.
- 1.8.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da homologação do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.:

- 1.9.1.** À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 1.9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 1.9.1.2.** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Prestadores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
 - 1.9.1.3.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
 - 1.9.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 1.9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2. **DO OBJETO:**

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de construção e implantação de 34 (trinta e quatro) subestações nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE.
- 2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns de engenharia conforme **art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Nº. 14.133/2021**.
- 2.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços constantes do projeto (levantamento) e planilha orçamentária; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes das planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com a autorização do Secretário Municipal de Educação.

2.4. **DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO EM REFERÊNCIA:**

Em consonância com o **art. 11, da Lei nº. 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, os objetivos que se buscam com a instauração do processo licitatório para a contratação do Processo Licitatório em Referência são:

- I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e
- IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. **DA VISTORIA:**

- 3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00horas às 16:00horas.
- 3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO.:

4.1. Condições de execução:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. Local e horário da prestação dos serviços:

a) Os serviços serão prestados nos seguintes endereços.:

ESCOLA		ENDEREÇO
1	Escola Municipal Marcelo José do Amaral Correia de Araújo	<i>Rua José Izídio da Silva, s/n, Timbi – CEP: 54762-750. Fone: 3458.5801</i>
2	Escola Municipal Antônio Luiz de Souza	<i>Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770. Fone: 3456-5213 / 3458-7761</i>
3	Escola Municipal Antônio Luiz (Anexo 0)	<i>Av. Luiza de Medeiros, 897, Tabatinga, CEP: 54756-770. Fone: 3456-5213</i>
4	Escola Municipal 19 de Abril	<i>Rua São Pedro, s/n, Pau-Ferro - CEP: 54750-000. Fone: 3459-6603.</i>
5	Escola Municipal Manuel Chaves da Costa	<i>Loteamento Nossa Senhora de Nazaré, s/n Inabi, CEP: 45753-100. Fone: 3458-3384.</i>
6	Escola Municipal Clara Lopes	<i>Loteamento Capibaribe, s/n, Alberto Maia – CEP: 54750-000. Fone: 3525-2718</i>
7	Escola Municipal Imaculada Conceição	<i>Rua das Palmeiras 285, Bairro Novo – CEP: 54726-210. Fone: 3458-2843</i>
8	Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra	<i>Rua Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul - CEP: 54768-400. Fone: 3458-2477.</i>
9	Anexo - Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra	<i>Rua Cassimiro de Abreu, 306-354- Céu Azul, Camaragibe- PE, - CEP: 54777-210. Fone: 3458-2477</i>
10	Escola Municipal Professor Paulo Freire	<i>Estrada das Pedreiras, s/n, Loteamento São</i>



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

		Pedro - CEP: 54750-000. Fone: 3458-6159
11	Escola Municipal Santa Maria	<i>Rua Paracambi nº 150, Alberto Maia CEP: 54750-000. Fone: 3458-0389.</i>
12	Escola Municipal Manoel Rito	<i>Rua Antônio Guilherme de Lima, s/n, Aldeia de Baixo - CEP: 54759-235.</i>
13	Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco	<i>Av. Josadark Alves de França, s/n, Loteamento Santa Mônica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-2369.</i>
14	Anexo- Aldo Ferreira Castelo Branco	<i>Rua Senador Pompeu s/n- Santa Mônica. Fone: 3525-2718</i>
15	Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira	<i>Estrada de Aldeia, km 12, Araçá - CEP: 54750-000. Fone: 3458-320</i>
16	Escola Municipal Santo Antônio	<i>Travessa Nova América, s/n, Alberto Maia - CEP: 54774-020. Fone: 3458-0816.</i>
17	Escola Municipal Jardim Primavera	<i>Av. Samuel Mac Dowell, s/n, Jardim Primavera - CEP: 54753-350. Fone: 3458-3406.</i>
18	Escola Municipal Nova Santana	<i>Rua São Braz, Loteamento Santana, s/n, Alberto Maia - CEP: 54777-430. Fone: 3458-7952</i>
19	Escola Municipal São José	<i>Rua Sérgio Romero, s/n, Pau Ferro - CEP: 54759-970. Fone: 3459-3127 / 3459-3727</i>
20	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	<i>Loteamento Nossa Senhora do Carmo, s/n, Alberto Maia - CEP: 54771-420. Fone: 3458-0224</i>
21	Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda	<i>Rua Mato Grosso, s/n, Bairro dos Estados - CEP: 54759-970. Fone: 3458-5804</i>
22	Escola Municipal José Collier	<i>Rua Pierre Collier, 462, Vila da Fábrica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-7485</i>
23	Escola Municipal João Paulo II	<i>Rua Tóquio Marques, s/n, Loteamento João Paulo II, Alberto Maia - CEP: 54765-970. Fone: 3458-8695</i>
24	Escola XV de Novembro	<i>Rua Carlos Alberto, nº 385 - Vila da Fábrica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-2494.</i>
25	Escola Santa Teresa	<i>Rua Domingos Martins, S/N - Loteamento Santa Teresa - CEP: 64750-000. Fone:</i>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

		3458-9637.
26	Escola São Vicente de Paulo	<i>Rua Boa Esperança, s/n, Loteamento Santos Cosme e Damião – CEP: 54750-000. Fone: 3458-7475.</i>
27	Escola Ersina Lapenda	<i>Estrada de Aldeia, Km 03 – CEP: 54.750-000. Fone: 3458-4003.</i>
28	Creche Maria Alice Gonçalves Guerra	<i>Av. Josadark Alves de França, S/N – Santa Mônica – CEP: 54750-000.</i>
29	CMEI Judith Maria Brasileiro	<i>Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga – CEP: 54756-770</i>
30	CMEI Antônio Luiz de Pontes Ramos	<i>Rua José Belém de Lima, S/N – Loteamento Esplanada do Açude Timbi – CEP: 54768-847</i>
31	CMEI Vivendo e Aprendendo	<i>Rua Guilherme Veloso- 98 – Celeiro das Alegrias Futuras – Camaragibe/PE. CEP:54774-290.</i>
32	Creche Rotary	<i>Rua Sérgio Romero – Aldeia- Camaragibe</i>

4.1.3. Materiais a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e teste dos equipamentos.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, caput).

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);**

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.:

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. GESTÃO DO CONTRATO.:

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.2. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

7.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

7.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

7.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

7.2. Do Recebimento.:

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).**

7.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.2.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. **(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).**

7.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.2.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.2.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº. 14.133**, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Da Liquidação.:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos SÍTIOS ELETRÔNICOS para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto aos SÍTIOS ELETRÔNICOS, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de recolhimentos fiscais.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.5. FORMA DE PAGAMENTO:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

9. 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O Prestador dos Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

8.1.2. O Pregão, sob a forma eletrônica será a modalidade da presente contratação, por se tratar de um objeto de engenharia comum que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

8.2. Regime de Execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.:

8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

8.4.1.1. Registro na entidade competente. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro de seu prazo de validade.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

8.4.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a(s) licitante(s) participante(s) comprove(em) ter executado serviços compatíveis em características com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- b) referir-se à execução de instalações elétricas em média tensão, em especial subestação;

8.4.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.2.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

8.4.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU ou CFT, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- b) referir-se à execução de instalações elétricas em média tensão, em especial subestação;

8.4.3.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

8.4.3.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

8.4.3.4. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

8.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.4.2.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na exigida no Edital e na apresentação de:

8.4.2.1.1. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, **conforme estabelece o § 3º do artigo 69, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021**, observados os seguintes requisitos:

8.4.2.1.2. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

8.4.2.1.3 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.5. DA PROPOSTA COMERCIAL.:

8.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

8.5.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.5.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

8.5.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

8.5.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.5.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

8.5.1.2.4. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

8.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

8.8. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.166.334,83 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha anexa.

9.1.1. O orçamento referencial não é de caráter sigiloso e é parte integrante deste Termo de Referência, disponibilizado anexo a este documento, contendo planilha orçamentária consolidada, com as referências de preços de todos os serviços, composições de preços unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro, composição de BDI's e composições dos encargos sociais. Também constam como apêndices deste artefato a memória de cálculos dos quantitativos constantes no orçamento referencial.

9.1.2. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de Custos, Tabelas: SINAPI / ORSE DEZEMBRO/2023 + BDI (sem desoneração).

9.1.3. O orçamento em referência foi elaborado nos 02 (dois) formatos, sem desoneração e com desoneração, mostrando-se mais vantajosa a forma: Sem desoneração.

9.1.4. Composições do BDI: 27,8% (serviços) e 16,79% (insumos).

9.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:

10.1. O Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária, uma vez que ele não obriga a contratação pela Administração. Assim, a indicação dos recursos orçamentários apenas será imperiosa quando da contratação junto ao(s) particular(es) que tiver seus preços registrados.

10.2. Registre-se, que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, mas um mecanismo para a formação de banco de preços de fornecedores. Inexistindo compromisso efetivo de contratação/aquisição, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária. Reforça-se mais uma vez que esta se torna imprescindível, apenas, quando da efetiva contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de execução.

11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das execuções.

11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- 12.1.** A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descrito neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:
- 12.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/contrato.
- 12.3.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/contrato.
- 12.4.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 12.5.** Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de execução da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata/contrato.
- 12.6.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 12.7.** Toda entrega deverá ter prévio agendamento de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 12.8.** Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).
- 12.9.** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da autorização da ordem de início.
- 12.10.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.
- 12.11.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 12.12.** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

12.13. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

12.14. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços executados que não atenderem ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

12.15. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SMS.

12.16. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “. XL ” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

12.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos **arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21**, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

12.18. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa a execução dos serviços aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contato.

12.19. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

12.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**);

13.2.4. MULTA:

13.2.5. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.2.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

13.2.7. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

13.2.8. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

13.2.8.1. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

13.2.8.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.8.3. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.9. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**).

13.2.10.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**).

13.2.12. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.2.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.2.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.16. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

13.2.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.2.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**).

13.2.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**).

13.2.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**).

13.2.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.2.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**).

14. DA ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS | DO REAJUSTE DE PREÇOS | DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, CONFORME PRECONOZA O ART.25 DO Decreto Federal nº. 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações:

- I.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Prestador (es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

14.1.3. O(s) Prestador (es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.4. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o prestadores não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o executante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de início, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** convocar os demais executantes para assegurar igual oportunidade de negociação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.7. O registro do Executante será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

14.1.8. Na hipótese prevista no inciso IV do item 14.1.7, caso a penalidade aplicada ao executante não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

14.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** por razão de interesse público;
- II.** a pedido do executante, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.1.11. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.12. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.1.13. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Executante, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

14.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS.:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

14.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.:

14.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.3.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

14.3.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14.3.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.:

15.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.1.2. consensualmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 155 da Lei nº 14.133/21**.

15.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUCESSÃO.:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

16.2. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DO FORO.:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.:

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

18.2. O Executante fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Camaragibe/PE, 08 de abril de 2024.

Alexsandro de Souza Ferreira
(Matrícula Nº.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

De ciente, de acordo e Autorizo:

Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO I-A PROJETOS EXECUTIVOS

**(VIDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº31/2024 E ARQUIVO DISPONÍVEL NO
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL)**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

ANEXO I-B PLANILHA ORÇAMENTARIA- RESUMO GERAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUBESTAÇÕES ESCOLAS										
DATA: 31/01/2024 OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZAÇÃO: CAMARAGIBE/PE. ORÇAMENTO: NÃO DESONERADO.					BASE DOS ORÇAMENTOS: • SINAPI PERNAMBUCO, DEZ/2023 • ORSE ARACAJÚ, DEZ/2023			• SERVIÇOS: BDI 1 = 27,86%		• INSUMOS: BDI 2 = 16,79%
IT EM	FONTE	CÓD IGO	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QT DE TOT AL	CUSTO UNIT S/BDI	BD I	CUSTO UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	
1 SERVIÇOS									R\$ 992.262,96	
1.1	COMPOSIÇÃO	SE0045N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	11,0	R\$ 21.855,03	BD I 1	R\$ 27.943,84	R\$ 307.382,24	
1.2	COMPOSIÇÃO	SE0075N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	19,0	R\$ 23.060,66	BD I 1	R\$ 29.485,36	R\$ 560.221,84	
1.3	COMPOSIÇÃO	SE1125N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	4,0	R\$ 24.374,10	BD I 1	R\$ 31.164,72	R\$ 124.658,88	
2 MATERIAIS E INSUMOS									R\$ 2.513.105,12	
2.1.1	COMPOSIÇÃO	SE0045N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	11,00	R\$ 55.259,33	BD I 2	R\$ 64.537,37	R\$ 709.911,07	
2.1.2	COMPOSIÇÃO	SE0075N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	19,00	R\$ 65.659,04	BD I 2	R\$ 76.683,19	R\$ 1.456.980,61	
2.1.3	COMPOSIÇÃO	SE1125N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	4,00	R\$ 74.110,25	BD I 2	R\$ 86.553,36	R\$ 346.213,44	
TOTAL GERAL SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA + QGBT									R\$ 3.505.368,08	

ANEXO I-C CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 31/01/2024

OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
LOCALIZAÇÃO: CAMARAGIBE/PE.
ORÇAMENTO: NÃO DESONERADO.



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI

IT E M	DESC RIÇÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1	SERV IÇOS	%	8,3 3%	8,3 3%	8,3 3%	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	100, 00%
		R \$	82.6 88,5 8	82.6 88,5 8	82.6 88,5 8	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	82.68 8,58	R\$ 992 .262,9 6
2	MAT ERIA IS	%	8,3 3%	8,3 3%	8,3 3%	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	100, 00%
		R \$	209. 425, 43	209. 425, 43	209. 425, 43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	209.4 25,43	R\$ 2.5 13.105 ,12
															R\$ 3.5 05.368 ,08

TOTAL	%	8,3 3%	8,3 3%	8,3 3%	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
	R \$	292. 114, 01	292. 114, 01	292. 114, 01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01	292.1 14,01
ACUMULA DO	%	8,3 3%	16, 67%	25, 00%	33,3 3%	41,6 7%	50,0 0%	58,3 3%	66,6 7%	75,0 0%	83,3 3%	91,6 7%	100, 00%	
	R \$	292. 114, 01	584. 228, 01	876. 342, 02	1.168 .456, 03	1.460 .570, 03	1.752 .684, 04	2.044 .798, 05	2.336 .912, 05	2.629 .026, 06	2.921 .140, 07	3.213 .254, 07	3.505 .368, 08	

ANEXO I-D COMPOSIÇÕES DE CUSTOS REFERENTES AOS PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SE 45KVA (SE0045N)										
			DATA: 31/01/2024 OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) LOCALIZAÇÃO: CAMARABIBE/PE. ORÇAMENTO: NÃO DESONERADO.	BASE DOS ORÇAMENTOS: • SINAPI PERNAMBUCO, DEZ/2023 • ORSE ARACAJÚ, DEZ/2023			• SERVIÇOS: BDI 1 = 27,86 %		• INSUMOS: BDI 2 = 16,79%	
IT EM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QT DE TOTAL	CUSTO UNIT S/BDI	BD I	CUSTO UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	
1	SERVIÇOS								R\$ 27.943,84	
1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	224,0	R\$ 20,28	BD I 1	R\$ 25,93	R\$ 5.808,32	
1.2	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,0	R\$ 26,94	BD I 1	R\$ 34,45	R\$ 3.031,60	
1.3	SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	176,0	R\$ 15,96	BD I 1	R\$ 20,41	R\$ 3.592,16	
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,0	R\$ 25,82	BD I 1	R\$ 33,01	R\$ 2.904,88	
1.5	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,0	R\$ 141,89	BD I 1	R\$ 181,42	R\$ 6.531,12	
1.6	SINAPI	100615	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0	R\$ 1.038,20	BD I 1	R\$ 1.327,44	R\$ 1.327,44	
1.7	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0	R\$ 26,95	BD I 1	R\$ 34,46	R\$ 1.102,72	
1.8	SINAPI	8830	PEDREIRO COM ENCARGOS	H	112	R\$ 25,4	BD	R\$ 32,5	R\$ 3.64	

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

		9	COMPLEMENTARES		,0	6	I 1	5	5,60
2	MATERIAIS E INSUMOS								R\$ 64.537,37
2.1	SUBESTAÇÃO 45KVA								R\$ 42.657,44
2.1.1	SINAPI-I	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$ 1.643,22	BD I 2	R\$ 1.919,12	R\$ 1.919,12
2.1.2	ORSE-I	3542	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	4,00	R\$ 284,00	BD I 2	R\$ 331,68	R\$ 1.326,72
2.1.3	SINAPI-I	7617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1,00	R\$ 11.560,52	BD I 2	R\$ 13.501,53	R\$ 13.501,53
2.1.4	SINAPI-I	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	R\$ 2,70	BD I 2	R\$ 3,15	R\$ 75,60
2.1.5	SINAPI-I	39179	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	R\$ 5,64	BD I 2	R\$ 6,59	R\$ 158,16
2.1.6	SINAPI-I	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	1,00	R\$ 17,12	BD I 2	R\$ 19,99	R\$ 19,99
2.1.7	ORSE-I	6548	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 16MM², 0,6/1KV / 90º C (EPROTENAX-G7 OU SIMILAR)	M	60,00	R\$ 13,00	BD I 2	R\$ 15,18	R\$ 910,80
2.1.8	ORSE-I	3975	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	UN	3,00	R\$ 210,00	BD I 2	R\$ 245,26	R\$ 735,78
2.1.9	SINAPI-I	2631	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 26,18	BD I 2	R\$ 30,58	R\$ 122,32
2.1.10	SINAPI-I	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 7,41	BD I 2	R\$ 8,65	R\$ 34,60
2.1.11	SINAPI-I	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,00	R\$ 77,71	BD I 2	R\$ 90,76	R\$ 90,76
2.1.12	ORSE-I	7696	MASSA 3M P/CALAFETAÇÃO	KG	2,00	R\$ 26,06	BD I 2	R\$ 30,44	R\$ 60,88
2.1.13	ORSE-I	1677	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM	UN	12,00	R\$ 11,85	BD I 2	R\$ 13,84	R\$ 166,08
2.1.14	ORSE-I	3156	FECHO PARA FITA 3/4 E 1/2", FUSIMEC OU SIMILAR	UN	12,00	R\$ 1,25	BD I 2	R\$ 1,46	R\$ 17,52
2.1	SINAPI-I	1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1	UN	12,		BD		R\$ 96,6

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

.15			CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO		00	R\$ 6,89	I 2	R\$ 8,05	0
2.1 .16	ORSE-I	9294	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0 0	R\$ 430,00	BD I 2	R\$ 502,20	R\$ 502,20
2.1 .17	SINAPI-I	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,0 0	R\$ 205,32	BD I 2	R\$ 239,79	R\$ 719,37
2.1 .18	ORSE-I	587	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3,0 0	R\$ 450,00	BD I 2	R\$ 525,56	R\$ 1.576,68
2.1 .19	ORSE-I	2524	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3,0 0	R\$ 95,00	BD I 2	R\$ 110,95	R\$ 332,85
2.1 .20	SINAPI-I	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,0 0	R\$ 11,67	BD I 2	R\$ 13,63	R\$ 40,89
2.1 .21	ORSE-I	1584	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3,0 0	R\$ 16,90	BD I 2	R\$ 19,74	R\$ 59,22
2.1 .22	ORSE-I	149	ALÇA PREFORMADA ALUMÍNIO P/ CA 4/0 AWG	UN	6,0 0	R\$ 11,88	BD I 2	R\$ 13,87	R\$ 83,22
2.1 .23	SINAPI-I	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	45,00	R\$ 43,19	BD I 2	R\$ 50,44	R\$ 2.269,80
2.1 .24	ORSE-I	2694	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - 1/0 AWG	KG	45,00	R\$ 111,31	BD I 2	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
2.1 .25	SINAPI-I	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	4,0 0	R\$ 141,85	BD I 2	R\$ 165,67	R\$ 662,68
2.1 .26	SINAPI-I	426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	4,0 0	R\$ 50,09	BD I 2	R\$ 58,50	R\$ 234,00
2.1 .27	SINAPI-I	4147 6	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM	UN	4,0 0	R\$ 127,67	BD I 2	R\$ 149,11	R\$ 596,44
2.1 .28	ORSE-I	1752	PINO P/ ISOLADOR 15 KV, 1 X 294MM	UN	3,0 0	R\$ 27,14	BD I 2	R\$ 31,70	R\$ 95,10
2.1 .29	SINAPI-I	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	4,0 0	R\$ 30,97	BD I 2	R\$ 36,17	R\$ 144,68
2.1 .30	SINAPI-I	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	12,00	R\$ 23,07	BD I 2	R\$ 26,94	R\$ 323,28
2.1 .31	ORSE-I	222	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38 MM C/FURO 18 MM (11/16")	UN	12,00	R\$ 1,57	BD I 2	R\$ 1,83	R\$ 21,96
2.1 .32	SINAPI-I	2011 1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	4,0 0	R\$ 21,70	BD I 2	R\$ 25,34	R\$ 101,36

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.1 .33	SINAPI-I	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	4,0 0	R\$ 5,16	BD I 2	R\$ 6,03	R\$ 24,1 2
2.1 .34	SINAPI-I	1183 7	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	3,0 0	R\$ 97,7 3	BD I 2	R\$ 114, 14	R\$ 342, 42
2.1 .35	ORSE-I	3453	ELO FUSÍVEL 6 K	UN	3,0 0	R\$ 15,3 5	BD I 2	R\$ 17,9 3	R\$ 53,7 9
2.1 .36	ORSE-I	2635	CONECTOR AMP CINZA - 880557-1	UN	3,0 0	R\$ 9,70	BD I 2	R\$ 11,3 3	R\$ 33,9 9
2.1 .37	ORSE-I	2634	CONECTOR AMP VERM/BRAN - 444033-1	UN	3,0 0	R\$ 10,2 0	BD I 2	R\$ 11,9 1	R\$ 35,7 3
2.1 .38	SINAPI-I	7576	SUORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	1,0 0	R\$ 136, 12	BD I 2	R\$ 158, 97	R\$ 158, 97
2.1 .39	ORSE-I	444	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA EM CHAPA DE AÇO DIM. 1,50 X 0,60 X 0,30 M	UN	1,0 0	R\$ 1.68 5,00	BD I 2	R\$ 1.96 7,91	R\$ 1.96 7,91
2.1 .40	SINAPI-I	4310 4	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	2,0 0	R\$ 793, 81	BD I 2	R\$ 927, 09	R\$ 1.85 4,18
2.1 .41	ORSE-I	1282 6	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA ATÉ 500M².	UN	1,0 0	R\$ 4.56 9,00	BD I 2	R\$ 5.33 6,14	R\$ 5.33 6,14
2.2	FUNDAÇÃO FECHAMENTO								R\$ 2.55 2,62
2.2 .1	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	3,0 0	R\$ 105, 03	BD I 2	R\$ 122, 66	R\$ 367, 98
2.2 .2	SINAPI-I	4313 2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,0 0	R\$ 25,9 0	BD I 2	R\$ 30,2 5	R\$ 30,2 5
2.2 .3	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	90, 00	R\$ 10,0 7	BD I 2	R\$ 11,7 6	R\$ 1.05 8,40
2.2 .4	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,0 0	R\$ 9,97	BD I 2	R\$ 11,6 4	R\$ 69,8 4
2.2 .5	SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,0 0	R\$ 3,49	BD I 2	R\$ 4,08	R\$ 24,4 8
2.2 .6	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,3 0	R\$ 16,4 8	BD I 2	R\$ 19,2 5	R\$ 5,78
2.2 .7	SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10, 00	R\$ 31,4 5	BD I 2	R\$ 36,7 3	R\$ 367, 30
2.2 .8	SINAPI-I	4030 4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,3 0	R\$ 19,9	BD I 2	R\$ 23,3	R\$ 6,99

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

						6		1	
2.2.9	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,00	R\$ 130,00	BD I 2	R\$ 151,83	R\$ 151,83
2.2.10	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	290,00	R\$ 0,68	BD I 2	R\$ 0,79	R\$ 229,10
2.2.11	SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,60	R\$ 343,45	BD I 2	R\$ 401,12	R\$ 240,67
2.3	FECHAMENTO E PISO								R\$ 6.368,31
2.3.1	ORSE-I	81	AÇO CA-50 6,3 A 12,5 MM	KG	90,00	R\$ 8,83	BD I 2	R\$ 10,31	R\$ 927,90
2.3.2	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1,00	R\$ 25,90	BD I 2	R\$ 30,25	R\$ 30,25
2.3.3	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,00	R\$ 25,90	BD I 2	R\$ 30,25	R\$ 30,25
2.3.4	ORSE-I	2657	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 9 X 19 X 24 CM	UN	500,00	R\$ 0,94	BD I 2	R\$ 1,10	R\$ 550,00
2.3.5	SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	50,00	R\$ 1,50	BD I 2	R\$ 1,75	R\$ 87,50
2.3.6	ORSE-I	630	COMPENSADO RESINADO 12MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	5,00	R\$ 40,08	BD I 2	R\$ 46,81	R\$ 234,05
2.3.7	SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	1,00	R\$ 9,14	BD I 2	R\$ 10,67	R\$ 10,67
2.3.8	SINAPI-I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	30,00	R\$ 0,18	BD I 2	R\$ 0,21	R\$ 6,30
2.3.9	ORSE-I	1113	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR	KG	25,00	R\$ 7,36	BD I 2	R\$ 8,60	R\$ 215,00
2.3.10	ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	25,00	R\$ 7,19	BD I 2	R\$ 8,40	R\$ 210,00
2.3.11	SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1,00	R\$ 16,17	BD I 2	R\$ 18,88	R\$ 18,88
2.3.12	SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1,00	R\$ 16,48	BD I 2	R\$ 19,25	R\$ 19,25
2.3.13	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,00	R\$ 130,00	BD I 2	R\$ 151,83	R\$ 455,49

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.3 .14	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	500 ,00	R\$ 0,68	BD I 2	R\$ 0,79	R\$ 395, 00
2.3 .15	SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,5 0	R\$ 343, 45	BD I 2	R\$ 401, 12	R\$ 200, 56
2.3 .16	SINAPI-I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	20, 00	R\$ 1,29	BD I 2	R\$ 1,51	R\$ 30,2 0
2.3 .17	ORSE-I	4718	TINTA EMBORRACHADA BRANCA	L	40, 00	R\$ 27,9 7	BD I 2	R\$ 32,6 7	R\$ 1.30 6,80
2.3 .18	ORSE-I	9168	PORTÃO EM BARRAS DE FERRO VERT. QUADR. 1/2" C/ 10CM, 6 BARRAS HOR. 5/8"X3/16" (2 A 2) E QUADRO 3/4"X3/16", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES	M2	2,4 0	R\$ 585, 17	BD I 2	R\$ 683, 42	R\$ 1.64 0,21
2.4	QGBT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO)								R\$ 12.9 59,00
2.4 .1	ORSE-I	8079	QDC -10 - QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR CINZA RAL, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM DISJUNTORES, BARRAMENTOS E ACESSÓRIOS DE MONTAGEM - 800X600X200MM	UN	1,0 0	R\$ 7.30 0,69	BD I 2	R\$ 8.52 6,48	R\$ 8.52 6,48
2.4 .2	ORSE-I	9294	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0 0	R\$ 430, 00	BD I 2	R\$ 502, 20	R\$ 502, 20
2.4 .3	ORSE-I	6548	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 16MM², 0,6/1KV / 90° C (EPROTENAX-G7 OU SIMILAR)	M	150 ,00	R\$ 13,0 0	BD I 2	R\$ 15,1 8	R\$ 2.27 7,00
2.4 .4	SINAPI-I	1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6,0 0	R\$ 6,89	BD I 2	R\$ 8,05	R\$ 48,3 0
2.4 .5	SINAPI-I	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	30, 00	R\$ 19,3 1	BD I 2	R\$ 22,5 5	R\$ 676, 50
2.4 .6	SINAPI-I	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,0 0	R\$ 12,6 1	BD I 2	R\$ 14,7 3	R\$ 88,3 8
2.4 .7	SINAPI-I	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	10, 00	R\$ 7,01	BD I 2	R\$ 8,19	R\$ 81,9 0
2.4 .8	SINAPI-I	3947 5	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,0 0	R\$ 162, 31	BD I 2	R\$ 189, 56	R\$ 758, 24
TOTAL GERAL SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA + QGBT									R\$ 92.4 81,21

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SE 75KVA (SE0075N)



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

DATA: 31/01/2024

OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

LOCALIZAÇÃO: CAMARABIBE/PE.

ORÇAMENTO: NÃO DESONERADO.

BASE DOS ORÇAMENTOS:

- SINAPI PERNAMBUCO, DEZ/2023
- ORSE ARACAJÚ, DEZ/2023

• SERVIÇOS:
BDI 1 = 27,86 %

• INSUMOS:
BDI 2 = 16,79 %

IT EM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QT DE TOTAL	CUSTO UNIT S/BDI	BD I	CUSTO UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS								R\$ 29.485,36
1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,0	R\$ 20,28	BD I 1	R\$ 25,93	R\$ 6.223,20
1.2	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,0	R\$ 26,94	BD I 1	R\$ 34,45	R\$ 3.307,20
1.3	SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	192,0	R\$ 15,96	BD I 1	R\$ 20,41	R\$ 3.918,72
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,0	R\$ 25,82	BD I 1	R\$ 33,01	R\$ 3.168,96
1.5	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,0	R\$ 141,89	BD I 1	R\$ 181,42	R\$ 6.531,12
1.6	SINAPI	100615	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0	R\$ 1.038,20	BD I 1	R\$ 1.327,44	R\$ 1.327,44
1.7	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0	R\$ 26,95	BD I 1	R\$ 34,46	R\$ 1.102,72
1.8	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0	R\$ 25,46	BD I 1	R\$ 32,55	R\$ 3.906,00
2	MATERIAIS E INSUMOS								R\$ 76.683,19
2.1	SUBESTAÇÃO 75KVA								R\$ 49.973,64
2.1.1	SINAPI-I	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$ 1.791,72	BD I 2	R\$ 2.092,55	R\$ 2.092,55
2.1.2	ORSE-I	3542	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	4,00	R\$ 284,00	BD I 2	R\$ 331,68	R\$ 1.326,72
2.1.3	SINAPI-I	7611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO	UN	1,00	R\$ 14,9	BD I 2	R\$ 17,4	R\$ 17,46

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

			SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL			50,00		60,11	0,11
2.1.4	SINAPI-I	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	R\$ 2,70	BD I 2	R\$ 3,15	R\$ 75,60
2.1.5	SINAPI-I	39179	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	R\$ 5,64	BD I 2	R\$ 6,59	R\$ 158,16
2.1.6	SINAPI-I	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	1,00	R\$ 17,12	BD I 2	R\$ 19,99	R\$ 19,99
2.1.7	ORSE-I	4118	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 50MM², 0,6/1KV / 90º C	M	60,00	R\$ 38,50	BD I 2	R\$ 44,96	R\$ 2.697,60
2.1.8	ORSE-I	3975	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	UN	3,00	R\$ 210,00	BD I 2	R\$ 245,26	R\$ 735,78
2.1.9	SINAPI-I	2631	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 26,18	BD I 2	R\$ 30,58	R\$ 122,32
2.1.10	SINAPI-I	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	R\$ 7,41	BD I 2	R\$ 8,65	R\$ 34,60
2.1.11	SINAPI-I	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,00	R\$ 77,71	BD I 2	R\$ 90,76	R\$ 90,76
2.1.12	ORSE-I	7696	MASSA 3M P/CALAFETAÇÃO	KG	2,00	R\$ 26,06	BD I 2	R\$ 30,44	R\$ 60,88
2.1.13	ORSE-I	1677	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125MM	UN	12,00	R\$ 11,85	BD I 2	R\$ 13,84	R\$ 166,08
2.1.14	ORSE-I	3156	FECHO PARA FITA 3/4 E 1/2", FUSIMEC OU SIMILAR	UN	12,00	R\$ 1,25	BD I 2	R\$ 1,46	R\$ 17,52
2.1.15	SINAPI-I	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM², COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12,00	R\$ 12,18	BD I 2	R\$ 14,23	R\$ 170,76
2.1.16	ORSE-I	10064	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	R\$ 542,00	BD I 2	R\$ 633,00	R\$ 633,00
2.1.17	SINAPI-I	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,00	R\$ 205,32	BD I 2	R\$ 239,79	R\$ 719,37
2.1.18	ORSE-I	587	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3,00	R\$ 450,00	BD I 2	R\$ 525,56	R\$ 1.576,68
2.1.19	ORSE-I	2524	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3,00	R\$ 95,00	BD I 2	R\$ 110,95	R\$ 332,85
2.1.20	SINAPI-I	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,00	R\$ 11,67	BD I 2	R\$ 13,63	R\$ 40,89

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.1 .21	ORSE-I	1584	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3,0 0	R\$ 16,9 0	BD I 2	R\$ 19,7 4	R\$ 59,22
2.1 .22	ORSE-I	149	ALÇA PREFORMADA ALUMÍNIO P/ CA 4/0 AWG	UN	6,0 0	R\$ 11,8 8	BD I 2	R\$ 13,8 7	R\$ 83,22
2.1 .23	SINAPI-I	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	45, 00	R\$ 43,1 9	BD I 2	R\$ 50,4 4	R\$ 2.269, 80
2.1 .24	ORSE-I	2694	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - 1/0 AWG	KG	45, 00	R\$ 111, 31	BD I 2	R\$ 130, 00	R\$ 5.850, 00
2.1 .25	SINAPI-I	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	4,0 0	R\$ 141, 85	BD I 2	R\$ 165, 67	R\$ 662,6 8
2.1 .26	SINAPI-I	426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	4,0 0	R\$ 50,0 9	BD I 2	R\$ 58,5 0	R\$ 234,0 0
2.1 .27	SINAPI-I	4147 6	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM	UN	4,0 0	R\$ 127, 67	BD I 2	R\$ 149, 11	R\$ 596,4 4
2.1 .28	ORSE-I	1752	PINO P/ ISOLADOR 15 KV, 1 X 294MM	UN	3,0 0	R\$ 27,1 4	BD I 2	R\$ 31,7 0	R\$ 95,10
2.1 .29	SINAPI-I	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	4,0 0	R\$ 30,9 7	BD I 2	R\$ 36,1 7	R\$ 144,6 8
2.1 .30	SINAPI-I	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	12, 00	R\$ 23,0 7	BD I 2	R\$ 26,9 4	R\$ 323,2 8
2.1 .31	ORSE-I	222	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38 MM C/FURO 18 MM (11/16")	UN	12, 00	R\$ 1,57	BD I 2	R\$ 1,83	R\$ 21,96
2.1 .32	SINAPI-I	2011 1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	4,0 0	R\$ 21,7 0	BD I 2	R\$ 25,3 4	R\$ 101,3 6
2.1 .33	SINAPI-I	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	4,0 0	R\$ 5,16	BD I 2	R\$ 6,03	R\$ 24,12
2.1 .34	SINAPI-I	1183 7	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	3,0 0	R\$ 97,7 3	BD I 2	R\$ 114, 14	R\$ 342,4 2
2.1 .35	ORSE-I	3453	ELO FUSÍVEL 6 K	UN	3,0 0	R\$ 15,3 5	BD I 2	R\$ 17,9 3	R\$ 53,79
2.1 .36	ORSE-I	2635	CONECTOR AMP CINZA - 880557-1	UN	3,0 0	R\$ 9,70	BD I 2	R\$ 11,3 3	R\$ 33,99
2.1 .37	ORSE-I	2634	CONECTOR AMP VERM/BRAN - 444033-1	UN	3,0 0	R\$ 10,2 0	BD I 2	R\$ 11,9 1	R\$ 35,73
2.1 .38	SINAPI-I	7576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	1,0 0	R\$ 136, 12	BD I 2	R\$ 158, 97	R\$ 158,9 7

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.1.39	ORSE-I	2599	CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA P/ TRANSFORMADORES ATÉ 112 KVA, 300A, DIM. 1,50X0,70X0,25M	UN	1,00	R\$ 2.706,00	BD I 2	R\$ 3.160,34	R\$ 3.160,34	
2.1.40	SINAPI-I	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	2,00	R\$ 793,81	BD I 2	R\$ 927,09	R\$ 1.854,18	
2.1.41	ORSE-I	12826	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA ATÉ 500M².	UN	1,00	R\$ 4.569,00	BD I 2	R\$ 5.336,14	R\$ 5.336,14	
2.2	SINAPI	FUNDAÇÃO FECHAMENTO					-	0	R\$ 2.552,62	
2.2.1	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	3,00	R\$ 105,03	BD I 2	R\$ 122,66	R\$ 367,98	
2.2.2	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,00	R\$ 25,90	BD I 2	R\$ 30,25	R\$ 30,25	
2.2.3	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	90,00	R\$ 10,07	BD I 2	R\$ 11,76	R\$ 1.058,40	
2.2.4	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,00	R\$ 9,97	BD I 2	R\$ 11,64	R\$ 69,84	
2.2.5	SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,00	R\$ 3,49	BD I 2	R\$ 4,08	R\$ 24,48	
2.2.6	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,30	R\$ 16,48	BD I 2	R\$ 19,25	R\$ 5,78	
2.2.7	SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,00	R\$ 31,45	BD I 2	R\$ 36,73	R\$ 367,30	
2.2.8	SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,30	R\$ 19,96	BD I 2	R\$ 23,31	R\$ 6,99	
2.2.9	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,00	R\$ 130,00	BD I 2	R\$ 151,83	R\$ 151,83	
2.2.10	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	290,00	R\$ 0,68	BD I 2	R\$ 0,79	R\$ 229,10	
2.2.11	SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,60	R\$ 343,45	BD I 2	R\$ 401,12	R\$ 240,67	
2.3	FECHAMENTO E PISO							R\$ 6.368,31		
2.3.1	ORSE-I	81	AÇO CA-50 6,3 A 12,5 MM	KG	90,00	R\$ 8,83	BD I 2	R\$ 10,31	R\$ 927,90	
2.3.2	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1,00	R\$ 25,90	BD I 2	R\$ 30,25	R\$ 30,25	

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.3 .3	SINAPI-I	4313 2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,0 0	R\$ 25,9 0	BD I 2	R\$ 30,2 5	R\$ 30,25
2.3 .4	ORSE-I	2657	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 9 X 19 X 24 CM	UN	500 ,00	R\$ 0,94	BD I 2	R\$ 1,10	R\$ 550,0 0
2.3 .5	SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	50, 00	R\$ 1,50	BD I 2	R\$ 1,75	R\$ 87,50
2.3 .6	ORSE-I	630	COMPENSADO RESINADO 12MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	5,0 0	R\$ 40,0 8	BD I 2	R\$ 46,8 1	R\$ 234,0 5
2.3 .7	SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	1,0 0	R\$ 9,14	BD I 2	R\$ 10,6 7	R\$ 10,67
2.3 .8	SINAPI-I	3901 7	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	30, 00	R\$ 0,18	BD I 2	R\$ 0,21	R\$ 6,30
2.3 .9	ORSE-I	1113	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR	KG	25, 00	R\$ 7,36	BD I 2	R\$ 8,60	R\$ 215,0 0
2.3 .10	ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	25, 00	R\$ 7,19	BD I 2	R\$ 8,40	R\$ 210,0 0
2.3 .11	SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1,0 0	R\$ 16,1 7	BD I 2	R\$ 18,8 8	R\$ 18,88
2.3 .12	SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1,0 0	R\$ 16,4 8	BD I 2	R\$ 19,2 5	R\$ 19,25
2.3 .13	SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,0 0	R\$ 130, 00	BD I 2	R\$ 151, 83	R\$ 455,4 9
2.3 .14	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	500 ,00	R\$ 0,68	BD I 2	R\$ 0,79	R\$ 395,0 0
2.3 .15	SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,5 0	R\$ 343, 45	BD I 2	R\$ 401, 12	R\$ 200,5 6
2.3 .16	SINAPI-I	3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	20, 00	R\$ 1,29	BD I 2	R\$ 1,51	R\$ 30,20
2.3 .17	ORSE-I	4718	TINTA EMBORRACHADA BRANCA	L	40, 00	R\$ 27,9 7	BD I 2	R\$ 32,6 7	R\$ 1.306, 80
2.3 .18	ORSE-I	9168	PORTÃO EM BARRAS DE FERRO VERT. QUADR. 1/2" C/ 10CM, 6 BARRAS HOR. 5/8"X3/16" (2 A 2) E QUADRO 3/4"X3/16", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES	M2	2,4 0	R\$ 585, 17	BD I 2	R\$ 683, 42	R\$ 1.640, 21
2.4	QGBT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO)								R\$ 17.7 88,62

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.4.1	ORSE-I	13298	QUADRO GERAL - QDG-2, EM POLICARBONATO C/PROTEÇÃO UV, COM BARRAMENTO PARA 250A, SEM DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 7,467,44	BD I 2	R\$ 8,721,22	R\$ 8.721,22
2.4.2	ORSE-I	10064	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	R\$ 542,00	BD I 2	R\$ 633,00	R\$ 633,00
2.4.3	ORSE-I	4118	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 50MM², 0,6/1KV / 90° C	M	150,00	R\$ 38,50	BD I 2	R\$ 44,96	R\$ 6.744,00
2.4.4	SINAPI-I	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6,00	R\$ 12,18	BD I 2	R\$ 14,23	R\$ 85,38
2.4.5	SINAPI-I	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	30,00	R\$ 19,31	BD I 2	R\$ 22,55	R\$ 676,50
2.4.6	SINAPI-I	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R\$ 12,61	BD I 2	R\$ 14,73	R\$ 88,38
2.4.7	SINAPI-I	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$ 7,01	BD I 2	R\$ 8,19	R\$ 81,90
2.4.8	SINAPI-I	39475	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 162,31	BD I 2	R\$ 189,56	R\$ 758,24
TOTAL GERAL SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA + QGBT									R\$ 106.168,55

IT EM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QT DE TOTAL	CUSTO UNIT S/BDI	BD I	CUSTO UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 25%;"> </div> <div style="width: 45%;"> <p>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SE 112,5KVA (SE1125N)</p> <p>DATA: 31/01/2024</p> <p>OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)</p> <p>LOCALIZAÇÃO: CAMARABIBE/PE.</p> <p>ORÇAMENTO: NÃO DESONERADO.</p> </div> <div style="width: 25%;"> <p>BASE DOS ORÇAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> SINAPI PERNAMBUCO, DEZ/2023 ORSE ARACAJÚ, DEZ/2023 </div> </div> <div style="margin-top: 10px;"> <p>• SERVIÇOS: BDI 1 = 27,86%</p> <p>• INSUMOS: BDI 2 = 16,79%</p> </div>									
1	SERVIÇOS								R\$ 31.164,72
1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	256,0	R\$ 20,28	BD I 1	R\$ 25,93	R\$ 6.638,08
1.2	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,0	R\$ 26,94	BD I 1	R\$ 34,45	R\$ 3.582,80
1.3	SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	208	R\$ 15,	BD	R\$ 20,	R\$ 4.245

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

					,0	96	I 1	41	,28
1.4	SINAPI	8826 4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,0	R\$ 25,82	BD I 1	R\$ 33,01	R\$ 3.433,04
1.5	SINAPI	9077 9	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,0	R\$ 141,89	BD I 1	R\$ 181,42	R\$ 6.531,12
1.6	SINAPI	1006 15	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0	R\$ 1.038,20	BD I 1	R\$ 1.327,44	R\$ 1.327,44
1.7	SINAPI	8831 0	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,0	R\$ 26,95	BD I 1	R\$ 34,46	R\$ 1.240,56
1.8	SINAPI	8830 9	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,0	R\$ 25,46	BD I 1	R\$ 32,55	R\$ 4.166,40
2	MATERIAIS E INSUMOS								R\$ 86.553,36
2.1	SUBESTAÇÃO 112,5KVA								R\$ 59.050,40
2.1 .1	SINAPI-I	4120 9	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	R\$ 1.791,72	BD I 2	R\$ 2.092,55	R\$ 2.092,55
2.1 .2	ORSE-I	3542	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	4,00	R\$ 284,00	BD I 2	R\$ 331,68	R\$ 1.326,72
2.1 .3	SINAPI-I	7619	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1,00	R\$ 18.472,63	BD I 2	R\$ 21.574,18	R\$ 21.574,18
2.1 .4	SINAPI-I	3921 3	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	R\$ 2,70	BD I 2	R\$ 3,15	R\$ 75,60
2.1 .5	SINAPI-I	3917 9	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	24,00	R\$ 5,64	BD I 2	R\$ 6,59	R\$ 158,16
2.1 .6	SINAPI-I	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	1,00	R\$ 17,12	BD I 2	R\$ 19,99	R\$ 19,99
2.1 .7	ORSE-I	4119	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 70MM², 0,6/1KV / 90° C (EPROTENAX-G7 OU SIMILAR)	M	75,00	R\$ 56,91	BD I 2	R\$ 66,47	R\$ 4.985,25
2.1 .8	ORSE-I	3978	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3" X 6M	UN	3,00	R\$ 700,00	BD I 2	R\$ 817,53	R\$ 2.452,59
2.1 .9	SINAPI-I	2620	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO,	UN	4,00	R\$ 87,	BD I 2	R\$ 101	R\$ 406,5

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

			DIAMETRO DE 80 MM (3")			03		,64	6
2.1 .10	SINAPI-I	2642	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	4,0 0	R\$ 16, 47	BD I 2	R\$ 19, 24	R\$ 76,96
2.1 .11	SINAPI-I	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,0 0	R\$ 77, 71	BD I 2	R\$ 90, 76	R\$ 90,76
2.1 .12	ORSE-I	7696	MASSA 3M P/CALAFETAÇÃO	KG	2,0 0	R\$ 26, 06	BD I 2	R\$ 30, 44	R\$ 60,88
2.1 .13	ORSE-I	1683	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 400MM	UN	12, 00	R\$ 18, 90	BD I 2	R\$ 22, 07	R\$ 264,8 4
2.1 .14	ORSE-I	3156	FECHO PARA FITA 3/4 E 1/2", FUSIMEC OU SIMILAR	UN	12, 00	R\$ 1,2 5	BD I 2	R\$ 1,4 6	R\$ 17,52
2.1 .15	SINAPI-I	1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12, 00	R\$ 12, 56	BD I 2	R\$ 14, 67	R\$ 176,0 4
2.1 .16	ORSE-I	1006 5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0 0	R\$ 945 ,00	BD I 2	R\$ 1.1 03,67	R\$ 1.103 ,67
2.1 .17	SINAPI-I	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,0 0	R\$ 205 ,32	BD I 2	R\$ 239 ,79	R\$ 719,3 7
2.1 .18	ORSE-I	587	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3,0 0	R\$ 450 ,00	BD I 2	R\$ 525 ,56	R\$ 1.576 ,68
2.1 .19	ORSE-I	2524	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3,0 0	R\$ 95, 00	BD I 2	R\$ 110 ,95	R\$ 332,8 5
2.1 .20	SINAPI-I	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,0 0	R\$ 11, 67	BD I 2	R\$ 13, 63	R\$ 40,89
2.1 .21	ORSE-I	1584	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3,0 0	R\$ 16, 90	BD I 2	R\$ 19, 74	R\$ 59,22
2.1 .22	ORSE-I	149	ALÇA PREFORMADA ALUMÍNIO P/ CA 4/0 AWG	UN	6,0 0	R\$ 11, 88	BD I 2	R\$ 13, 87	R\$ 83,22
2.1 .23	SINAPI-I	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	45, 00	R\$ 43, 19	BD I 2	R\$ 50, 44	R\$ 2.269 ,80
2.1 .24	ORSE-I	2694	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - 1/0 AWG	KG	45, 00	R\$ 111 ,31	BD I 2	R\$ 130 ,00	R\$ 5.850 ,00
2.1 .25	SINAPI-I	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	4,0 0	R\$ 141 ,85	BD I 2	R\$ 165 ,67	R\$ 662,6 8
2.1 .26	SINAPI-I	426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	4,0 0	R\$ 50, 09	BD I 2	R\$ 58, 50	R\$ 234,0 0

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.1 .27	SINAPI-I	4147 6	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM	UN	4,0 0	R\$ 127 ,67	BD I 2	R\$ 149 ,11	R\$ 596,4 4
2.1 .28	ORSE-I	1752	PINO P/ ISOLADOR 15 KV, 1 X 294MM	UN	3,0 0	R\$ 27, 14	BD I 2	R\$ 31, 70	R\$ 95,10
2.1 .29	SINAPI-I	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4,0 0	R\$ 12, 18	BD I 2	R\$ 14, 23	R\$ 56,92
2.1 .30	SINAPI-I	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	4,0 0	R\$ 30, 97	BD I 2	R\$ 36, 17	R\$ 144,6 8
2.1 .31	SINAPI-I	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	12, 00	R\$ 23, 07	BD I 2	R\$ 26, 94	R\$ 323,2 8
2.1 .32	ORSE-I	222	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38 MM C/FURO 18 MM (11/16")	UN	12, 00	R\$ 1,5 7	BD I 2	R\$ 1,8 3	R\$ 21,96
2.1 .33	SINAPI-I	2011 1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	4,0 0	R\$ 21, 70	BD I 2	R\$ 25, 34	R\$ 101,3 6
2.1 .34	SINAPI-I	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	4,0 0	R\$ 5,1 6	BD I 2	R\$ 6,0 3	R\$ 24,12
2.1 .35	SINAPI-I	1183 7	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	3,0 0	R\$ 97, 73	BD I 2	R\$ 114 ,14	R\$ 342,4 2
2.1 .36	ORSE-I	3453	ELO FUSÍVEL 6 K	UN	3,0 0	R\$ 15, 35	BD I 2	R\$ 17, 93	R\$ 53,79
2.1 .37	ORSE-I	2635	CONECTOR AMP CINZA - 880557-1	UN	3,0 0	R\$ 9,7 0	BD I 2	R\$ 11, 33	R\$ 33,99
2.1 .38	ORSE-I	2634	CONECTOR AMP VERM/BRAN - 444033-1	UN	3,0 0	R\$ 10, 20	BD I 2	R\$ 11, 91	R\$ 35,73
2.1 .39	SINAPI-I	7576	SUORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	1,0 0	R\$ 136 ,12	BD I 2	R\$ 158 ,97	R\$ 158,9 7
2.1 .40	ORSE-I	2599	CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA P/ TRANSFORMADORES ATÉ 112 KVA, 300A, DIM. 1,50X0,70X0,25M	UN	1,0 0	R\$ 2.7 06,00	BD I 2	R\$ 3.1 60,34	R\$ 3.160 ,34
2.1 .41	SINAPI-I	4310 4	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	2,0 0	R\$ 793 ,81	BD I 2	R\$ 927 ,09	R\$ 1.854 ,18
2.1 .42	ORSE-I	1282 6	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA ATÉ 500M².	UN	1,0 0	R\$ 4.5 69,00	BD I 2	R\$ 5.3 36,14	R\$ 5.336 ,14
2.2	FUNDAÇÃO FECHAMENTO								R\$ 2.55 2,62
2.2 .1	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	3,0 0	R\$ 105	BD I 2	R\$ 122	R\$ 367,9

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

						,03		,66	8
2.2 .2	SINAPI-I	4313 2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,0 0	R\$ 25, 90	BD I 2	R\$ 30, 25	R\$ 30,25
2.2 .3	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	90, 00	R\$ 10, 07	BD I 2	R\$ 11, 76	R\$ 1.058 ,40
2.2 .4	SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,0 0	R\$ 9,9 7	BD I 2	R\$ 11, 64	R\$ 69,84
2.2 .5	SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,0 0	R\$ 3,4 9	BD I 2	R\$ 4,0 8	R\$ 24,48
2.2 .6	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,3 0	R\$ 16, 48	BD I 2	R\$ 19, 25	R\$ 5,78
2.2 .7	SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10, 00	R\$ 31, 45	BD I 2	R\$ 36, 73	R\$ 367,3 0
2.2 .8	SINAPI-I	4030 4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,3 0	R\$ 19, 96	BD I 2	R\$ 23, 31	R\$ 6,99
2.2 .9	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0 0	R\$ 130 ,00	BD I 2	R\$ 151 ,83	R\$ 151,8 3
2.2 .10	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	290 ,00	R\$ 0,6 8	BD I 2	R\$ 0,7 9	R\$ 229,1 0
2.2 .11	SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,6 0	R\$ 343 ,45	BD I 2	R\$ 401 ,12	R\$ 240,6 7
2.3	FECHAMENTO E PISO								R\$ 6.36 8,31
2.3 .1	ORSE-I	81	AÇO CA-50 6,3 A 12,5 MM	KG	90, 00	R\$ 8,8 3	BD I 2	R\$ 10, 31	R\$ 927,9 0
2.3 .2	SINAPI-I	4313 0	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1,0 0	R\$ 25, 90	BD I 2	R\$ 30, 25	R\$ 30,25
2.3 .3	SINAPI-I	4313 2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,0 0	R\$ 25, 90	BD I 2	R\$ 30, 25	R\$ 30,25
2.3 .4	ORSE-I	2657	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 9 X 19 X 24 CM	UN	500 ,00	R\$ 0,9 4	BD I 2	R\$ 1,1 0	R\$ 550,0 0
2.3 .5	SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	50, 00	R\$ 1,5 0	BD I 2	R\$ 1,7 5	R\$ 87,50
2.3 .6	ORSE-I	630	COMPENSADO RESINADO 12MM - MADEIRIT OU SIMILAR	M2	5,0 0	R\$ 40, 08	BD I 2	R\$ 46, 81	R\$ 234,0 5

Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

2.3 .7	SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	1,0 0	R\$ 9,1 4	BD I 2	R\$ 10, 67	R\$ 10,67
2.3 .8	SINAPI-I	3901 7	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	30, 00	R\$ 0,1 8	BD I 2	R\$ 0,2 1	R\$ 6,30
2.3 .9	ORSE-I	1113	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS VEDACIT OU SIMILAR	KG	25, 00	R\$ 7,3 6	BD I 2	R\$ 8,6 0	R\$ 215,0 0
2.3 .10	ORSE-I	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	25, 00	R\$ 7,1 9	BD I 2	R\$ 8,4 0	R\$ 210,0 0
2.3 .11	SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1,0 0	R\$ 16, 17	BD I 2	R\$ 18, 88	R\$ 18,88
2.3 .12	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1,0 0	R\$ 16, 48	BD I 2	R\$ 19, 25	R\$ 19,25
2.3 .13	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,0 0	R\$ 130 ,00	BD I 2	R\$ 151 ,83	R\$ 455,4 9
2.3 .14	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	500 ,00	R\$ 0,6 8	BD I 2	R\$ 0,7 9	R\$ 395,0 0
2.3 .15	SINAPI-I	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,5 0	R\$ 343 ,45	BD I 2	R\$ 401 ,12	R\$ 200,5 6
2.3 .16	SINAPI-I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	20, 00	R\$ 1,2 9	BD I 2	R\$ 1,5 1	R\$ 30,20
2.3 .17	ORSE-I	4718	TINTA EMBORRACHADA BRANCA	L	40, 00	R\$ 27, 97	BD I 2	R\$ 32, 67	R\$ 1.306 ,80
2.3 .18	ORSE-I	9168	PORTÃO EM BARRAS DE FERRO VERT. QUADR. 1/2" C/ 10CM, 6 BARRAS HOR. 5/8"X3/16" (2 A 2) E QUADRO 3/4"X3/16", INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES	M2	2,4 0	R\$ 585 ,17	BD I 2	R\$ 683 ,42	R\$ 1.640 ,21
2.4	QGBT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO)								R\$ 18.5 82,03
2.4 .1	ORSE-I	1329 8	QUADRO GERAL - QDG-2, EM POLICARBONATO C/PROTEÇÃO UV, COM BARRAMENTO PARA 250A, SEM DISJUNTORES	UN	1,0 0	R\$ 7.4 67,44	BD I 2	R\$ 8.7 21,22	R\$ 8.721 ,22
2.4 .2	ORSE-I	1006 5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,0 0	R\$ 945 ,00	BD I 2	R\$ 1.1 03,67	R\$ 1.103 ,67
2.4 .3	ORSE-I	4119	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 70MM², 0,6/1KV / 90° C (EPROTENAX-G7 OU SIMILAR)	M	100 ,00	R\$ 56, 91	BD I 2	R\$ 66, 47	R\$ 6.647 ,00
2.4 .4	SINAPI-I	1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	6,0 0	R\$ 12, 56	BD I 2	R\$ 14, 67	R\$ 88,02
2.4	SINAPI-I	2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3	M	25,	R\$ 35,	BD	R\$ 41,	R\$ 1.031



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N°026.2024.PEN° 004.2024/PMCG

.5			", SEM LUVA		00	33	I 2	26	,50
2.4 .6	SINAPI-I	1877	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	4,0 0	R\$ 32, 21	BD I 2	R\$ 37, 62	R\$ 150,4 8
2.4 .7	SINAPI-I	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	10, 00	R\$ 7,0 1	BD I 2	R\$ 8,1 9	R\$ 81,90
2.4 .8	SINAPI-I	3947 5	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	4,0 0	R\$ 162 ,31	BD I 2	R\$ 189 ,56	R\$ 758,2 4
TOTAL GERAL SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA + QGBT									R\$ 117. 718,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, N° 3038 1° andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF N°
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

ANEXO I-E

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO		
ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,20%
	Escritório Central	6,20%
2	IMPOSTOS	6,15%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
3	LUCRO	9,50%
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,50%
5	RISCOS	1,80%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
CÁLCULO DO BDI		27,86%
LEGENDA		CÁLCULO DO BDI
AC =	Administração Central	$\text{BDI} = \frac{(1+AC+GS+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$
GS =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário

Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
BDI - INSUMOS - NÃO DESONERADO		
ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
	Escritório Central	2,00%
2	IMPOSTOS	6,15%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
3	LUCRO	5,00%
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,56%
5	RISCOS	0,85%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	0,95%
CÁLCULO DO BDI		16,79%
LEGENDA		CÁLCULO DO BDI
AC =	Administração Central	$\text{BDI} = \frac{(1+AC+GS+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$
GS =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	

Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário

Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU

ANEXO I-F ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,23%	NÃO INCIDE	2,23%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	TOTAL	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	TOTAL	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL (A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

PREGÃO/CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º xx/2024

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA/ PREGÃO N.º 00/2024, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxE, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa (RAZÃO SOCIAL), com CNPJden. , sedena(endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO), de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de () (POR EXTENSO)

Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos

contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) No preço proposto já estão computados todos os quaisquer custos para a execução dos serviços, seguro em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

- b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 7 do presente edital e 10 do Termo de Referência para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO III DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO III -A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 019/PMBR/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO III - B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) **OU** [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, [XX](#) de [XXXX](#) de [XXXX](#)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO III-C DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) **OU** [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) **OU** [Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a [Secretaria de InfraEstrutura de Camaragibe](#).

Recife, XX de XXXX de XXX.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO III-D DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Camaragibe, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2024

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi- Camaragibe-PE, neste ato representada pelo(a) Sr. **Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação**, portador da matrícula funcional nº 4.010393.2, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº. 009/2024, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX¹**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.::

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados,



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS.:

- 2.1 Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos;
- 2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata;
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 2.4 A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO.:

3.1 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

3.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal nº. 038/2023.
- 4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 038/2023.

5. DO REAJUSTE:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº. 038/2023;

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.

6.2 O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.10 consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8.9. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

9.1. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 09/2024:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item

9.1.18:

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 09/2024, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos **9.1.2.** a **9.1.5.** do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no **9.1.2.**, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PARTICIPANTES:

12.1 Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

12.2 Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

12.4 Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.5 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, conforme previsto no art. 83 deste.

12.7 As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. No caso do item **12.1.4.**, no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá **GERENCIADOR**, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.4.** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.4.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 170 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
- i) outras situações de natureza correlatas.

13.2. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.2.4. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item **13.2.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO:

- 14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO:

3

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Camaragibe/PE, XX de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO C O N T R A T O ADMINISTRATIVO Nº. XXX / 2 0 2 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECED

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: XX/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XX/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: XX/2024.

CONTRATO QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX, EM DE CORRÊNCIADO PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº.: XXX/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2024 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE. CEP.: 54768-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECED**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Mauro José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.056.633/0001-91, com sede na Rua XXX, XX, XX, XX,



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

XX, XX – XX, neste ato representada pela **Sr^a. XX**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº. XXX – SSPD/CE, inscrita no CPF sob o nº.:XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º XX/2024**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA N.º XXX/2024**, regido pelo Artigo 6º, inciso XXXIV, Artigo 82, Inciso IX, § 5º, Art. 46, Inciso VII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 11.462/2003 e Decretos Municipais N.º. XXXXXXXX, cujo procedimento administrativo e a proposta CONTRATADA que originou a referida Ata de Registro de Preços integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. DA MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO: A modalidade de que trata este Contrato é a de execução indireta, sob o regime da contratação integrada, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos, a construção e a execução dos serviços de engenharia de implantação de subestações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (ART. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de engenharia comum sob **FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SEREM IMPLANTADAS NAS UNIDADES DE ENSINO VÍNCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, CONFORME OUTORGA O ART. XX, INCISO XXX, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 14.133/2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, objetivando atender as necessidades deste Município, através da Secretaria Municipal de Educação - SECED, de acordo com as especificações e as respectivas quantidades em registrada em ata.

2.2. Objeto da Contratação: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de elaboração de projetos, construção e instalação de subestações elétricas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino descritas abaixo:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

ESCOLA		ENDEREÇO
1	Escola Municipal Marcelo José do Amaral Correia de Araújo	<i>Rua José Izídio da Silva, s/n, Timbi – CEP: 54762-750. Fone: 3458.5801</i>
2	Escola Municipal Antônio Luiz de Souza	<i>Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770. Fone: 3456-5213 / 3458-7761</i>
3	Escola Municipal Antônio Luiz (Anexo 0)	<i>Av. Luiza de Medeiros, 897, Tabatinga, CEP: 54756-770. Fone: 3456-5213</i>
4	Escola Municipal 19 de Abril	<i>Rua São Pedro, s/n, Pau-Ferro - CEP: 54750-000. Fone: 3459-6603.</i>
5	Escola Municipal Manuel Chaves da Costa	<i>Loteamento Nossa Senhora de Nazaré, s/n Inabi, CEP: 45753-100. Fone: 3458-3384.</i>
6	Escola Municipal Clara Lopes	<i>Loteamento Capibaribe, s/n, Alberto Maia – CEP: 54750-000. Fone: 3525-2718</i>
7	Escola Municipal Imaculada Conceição	<i>Rua das Palmeiras 285, Bairro Novo – CEP: 54726-210. Fone: 3458-2843</i>
8	Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra	<i>Rua Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul - CEP: 54768-400. Fone: 3458-2477.</i>
9	Anexo - Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra	<i>Rua Cassimiro de Abreu, 306-354- Céu Azul, Camaragibe- PE, - CEP: 54777-210. Fone: 3458-2477</i>
10	Escola Municipal Professor Paulo Freire	<i>Estrada das Pedreiras, s/n, Loteamento São Pedro - CEP: 54750-000. Fone: 3458-6159</i>
11	Escola Municipal Santa Maria	<i>Rua Paracambi nº 150, Alberto Maia CEP: 54750-000. Fone: 3458-0389.</i>
12	Escola Municipal Manoel Rito	<i>Rua Antônio Guilherme de Lima, s/n, Aldeia de Baixo - CEP: 54759-235.</i>
13	Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco	<i>Av. Josadark Alves de França, s/n, Loteamento Santa Mônica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-2369.</i>
14	Anexo- Aldo Ferreira Castelo Branco	<i>Rua Senador Pompeu s/n- Santa Mônica. Fone: 3525-2718</i>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15	Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira	<i>Estrada de Aldeia, km 12, Araçá - CEP: 54750-000. Fone: 3458-320</i>
16	Escola Municipal Santo Antônio	<i>Travessa Nova América, s/n, Alberto Maia - CEP: 54774-020. Fone: 3458-0816.</i>
17	Escola Municipal Jardim Primavera	<i>Av. Samuel Mac Dowell, s/n, Jardim Primavera - CEP: 54753-350. Fone: 3458-3406.</i>
18	Escola Municipal Nova Santana	<i>Rua São Braz, Loteamento Santana, s/n, Alberto Maia - CEP: 54777-430. Fone: 3458-7952</i>
19	Escola Municipal São José	<i>Rua Sérgio Romero, s/n, Pau Ferro - CEP: 54759-970. Fone: 3459-3127 / 3459-3727</i>
20	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	<i>Loteamento Nossa Senhora do Carmo, s/n, Alberto Maia - CEP: 54771-420. Fone: 3458-0224</i>
21	Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda	<i>Rua Mato Grosso, s/n, Bairro dos Estados - CEP: 54759-970. Fone: 3458-5804</i>
22	Escola Municipal José Collier	<i>Rua Pierre Collier, 462, Vila da Fábrica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-7485</i>
23	Escola Municipal João Paulo II	<i>Rua Tóquio Marques, s/n, Loteamento João Paulo II, Alberto Maia - CEP: 54765-970. Fone: 3458-8695</i>
24	Escola XV de Novembro	<i>Rua Carlos Alberto, nº 385 - Vila da Fábrica - CEP: 54750-000. Fone: 3458-2494.</i>
25	Escola Santa Teresa	<i>Rua Domingos Martins, S/N - Loteamento Santa Teresa - CEP: 64750-000. Fone: 3458-9637.</i>
26	Escola São Vicente de Paulo	<i>Rua Boa Esperança, s/n, Loteamento Santos Cosme e Damião - CEP: 54750-000. Fone: 3458-7475.</i>
27	Escola Ersina Lapenda	<i>Estrada de Aldeia, Km 03 - CEP: 54.750-000. Fone: 3458-4003.</i>
28	Creche Maria Alice Gonçalves Guerra	<i>Av. Josadark Alves de França, S/N - Santa Mônica - CEP: 54750-000.</i>
29	CMEI Judith Maria Brasileiro	<i>Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770</i>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

30	CMEI Antônio Luiz de Pontes Ramos	<i>Rua José Belém de Lima, S/N – Loteamento Esplanada do Açude Timbi – CEP: 54768-847</i>
31	CMEI Vivendo e Aprendendo	<i>Rua Guilherme Veloso- 98 – Celeiro das Alegrias Futuras – Camaragibe/PE. CEP:54774-290.</i>
32	Creche Rotary	<i>Rua Sérgio Romero – Aldeia- Camaragibe</i>

2.3. Vinculam a presente contratação, independente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.4. A Proposta do contratado;
- 2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULATERCEIRA–DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **XXX/2024** e oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024 fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

CLÁUSULAQUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ _____ (_____), a serem pagos a vista após realização de medições mensais e R\$ _____ (_____) a serem pagos em XX parcelas de acordo com os preços constantes na proposta e planilha de custos apresentada pela contratada no Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº XXX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua homologação, período no qual a Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação apenas para fins de conclusão do objeto contratual, em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, quando o prestador de serviços será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021 e subsequentes alterações;

5.5. A execução do objeto em tela ocorrerá sob demanda e deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início.

5.6. O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a execução nos locais estipulados nos termos de referência.

5.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da ciência da notificação emitida.

5.8. O pagamento à contratada dar-se-á até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços responsável.

5.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII E XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA OITAVA – DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº XX/2024, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

8.2. Não será permitida a subcontratação de serviços de terceiros.

CLAUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V e X)

9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

9.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.10. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, *com base na seguinte fórmula:*

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

9.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

9.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

9.22. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até....., contados da data do fornecimento pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (artigo 92, § 6º, c/c art. 135, § 6º).

9.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

9.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

9.28. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. 10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.1.1. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;

II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

V – Decidir sobre a rescisão do contrato;

VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;

VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Projeto Básico;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

10.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECED
UNIDADE: XX – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECED
ORGÃO: XX
PROJETO ATIVIDADE: XX
FONTEDE RECURSO: XX – RECURSO PRÓPRIO
ELEMENTO: XX
FUNÇÃO: XX
SUB FUNÇÃO: XX
PROGRAMA: XX

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.2. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

12.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).**

13.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

13.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. **(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).**

13.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº. 14.133**, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

14.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

14.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

14.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado.

14.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado.

14.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

14.4. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

14.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

14.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.8. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

14.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

15.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

15.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

15.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.30. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

15.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.39. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

15.39.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.39.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe *o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

[16.14.](#) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.2. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

17.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021);

17.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.9.3. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

17.9.4. O contratante poderá ainda:

17.9.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº026.2024.PENº 004.2024/PMCG

17.9.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

17.9.4.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VISTA DA ASSESSORIA JURÍDICA

18.1. O presente contrato terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo XXXXXXXXX do art. XXX, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1. Este Contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, cuja realização decorre da solicitação e autorização do Secretário Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE, constante do Processo Administrativo nº. 81/2023.

19.2. Serão partes integrantes deste Contrato o Relatório Conclusivo da Secretaria Municipal de Educação no Processo Administrativo nº. 81/2023, o Termo de Referência com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste contrato e o Parecer Jurídico Nº. 166/2023 da Procuradoria Geral do Município, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, § 1º)



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N°026.2024.PEN° 004.2024/PMCG

21.1. Fica eleito o Foro do Município Contratante, para dirimir quaisquer os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

Camaragibe/PE, XXdeabrilde2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal.